



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 22-11-2016 SEÇÃO I PÁG.36

RESOLUÇÃO SMA Nº 92, DE 21-11- 2016

Estabelece os procedimentos para utilização de áreas do Parque Dr. Fernando Costa, da Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado o conteúdo disposto na Resolução da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SAA nº 37, de 20 de dezembro de 1996, liberando, assim, a realização de leilões agropecuários no recinto do Parque Dr. Fernando Costa, a exclusivo critério da Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Ficam as entidades que cumpriram a obrigação de manifestação de permanência no Parque Dr. Fernando Costa, nos termos da Resolução SMA nº 82, de 14 de outubro de 2016, autorizadas a firmar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente, os Termos de Permissão, indicando as respectivas áreas, em metros quadrados, que passarão a remunerar a partir de então.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 8.081/2016)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente